



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

JK
Flávia Cristina B. Rangel
Secretária - EMUSA
Mec. 425/14

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA

END: Av Ayrton Senna, 3000, bloco 01 – sala 103 a 107 – Barra da Tijuca - RJ.

CONTRATO Nº 006/2023.

PROCESSO Nº 510/4171/2022

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº 510/4171/2022, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia 02/02/2023 com término previsto para 01/08/2023, a execução de obras e/ou serviços de **Revitalização do entorno do Parque Esportivo da Concha Acústica , no bairro de São Domingos, neste município**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **06 (seis) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 10.707.241,68 (dez milhões, setecentos e sete mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.

Flavia Cristina B. Rangel
Secretária - EMUSA
Mat. 4254



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Fiscais: Marlon Felipe de Siqueira e Fernando de Abreu Ciambarella
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 01 de Fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR CARRERA
Presidente da EMUSA

Antonio C. Lourosa S. Junior
Diretor de Operações

Antonio C. Lourosa S. Junior
Diretor de Operações EMUSA

Recebemos em 01 / 02 / 2023.

assinatura e carimbo da firma

ST. ANTONIO DE PÁDUA, 10001-100
BARRA DE SAUDADE, RJ

RUEIRO DE SAUDADE, RJ

FLAVIA CRISTINA B. RANGEL
SECRETÁRIA DE EMUSA
87105700000000000000000000000000

visto :

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Marlon Felipe de Siqueira
Mat. 02223
EMUSA

Marlon Felipe de Siqueira
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Fernando de Abreu Ciambarella
Mat. 3077
EMUSA

Fernando de Abreu Ciambarella
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA